

PROJETO DE LEI Nº 1074, DE 2011

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO G-723/11-DIMA 2.2

PROCESSO Nº 889/2010 - SPRH

São Paulo, 09 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação e o enquadramento de cargos de Diretor de Divisão no Quadro deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

(a) JOSÉ ROBERTO BEDRAN
Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
DD. Presidente da Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº DE 2011

Dispõe sobre a denominação e o enquadramento de cargos de Diretor de Divisão, criados pela Lei nº 14.457, de 16 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os 573 (quinhentos e setenta e três) cargos de Diretor de Divisão, SQC-I, Referência 18 da Escala de Vencimentos - Comissão, de que trata a Lei Complementar nº 715, de 2 de junho de 1993, criados pela Lei nº 14.457, de 16 de maio de 2011, ficam com a denominação alterada para Coordenador e classificados no SQC-I, Referência X da Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de que trata a Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, aos

GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa ora submetida à Augusta Casa de Leis, objetiva a alteração do artigo 1º da Lei nº 14.457, de 16 de maio de 2011, em razão da mudança da denominação e enquadramento dos cargos do Quadro do Tribunal de Justiça pela Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Tribunal de Justiça, com vigência a partir de 01.07.2010.

Conseqüentemente, o cargo de Diretor de Divisão com enquadramento relativo à Lei Complementar nº 715/1993, referência 18 da Escala de Vencimentos – Comissão, passou a denominar-se Coordenador, classificado na Referência X da Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de que trata a referida Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010.

Saliento que a retificação necessária, não trará impacto orçamentário, posto que os cargos destinam-se aos servidores que já se encontram percebendo “pro-labore”.

São Paulo, 09 de setembro de 2011.

(a) JOSÉ ROBERTO BEDRAN
Presidente do Tribunal de Justiça